



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.001031.2020-72**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Reitoria**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, Flávio Luís Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, e a Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 632.005.380-15, resolvem, conforme Processo n.º 23163.001031.2020-72, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato N.º 03/2019**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 36/2018, Processo n.º 23163.000996.2018-23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 03/2019 tem a vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, pelo presente Termo Aditivo, **de 18 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 12.917,41 (doze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$ 1.076,45 (mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do contrato, deverá **atualizar** a garantia no valor de **R\$ 645, 87 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.5012.20RL.0043, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 8100, Unidade Gestora 158126, Empenho 2020NE800048 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as

demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente pelas mesmas e pelas testemunhas.

Pelotas, 06 de julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)


(Assinado eletronicamente)

Flávio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cheila Pinto Majada
CPF: 021.003.330-46

Nome: Ricardo Gauterio Cruz
CPF: 989.787.720-72

Documento assinado eletronicamente por:

- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG, em 06/07/2020 16:53:19.
- Ricardo Gauterio Cruz, ADMINISTRADOR, em 06/07/2020 15:01:34.
- Cheila Pinto Majada, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/07/2020 13:33:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64986
Código de Autenticação: 460ad57018





TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Credenciamento de Acesso de Usuários Externos no SUAP - IFSul

Dados do Usuário Externo

Nome Completo do Usuário:	CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA		
Documento de Identidade:	1044731451	CPF:	61642010049
E-mail*:	juridico.licitacao@genteseguradora.com.br	Fone:	51 - 30238888
End. Domiciliar:	RUA CARLOS FERREIRA, 325/ 103 - BLOCO 7	Bairro:	TERESOPOLIS
Cidade:	PORTO ALEGRE	Estado (UF):	RS
		CEP:	91720-040

*O e-mail oficial informado pelo usuário externo deve ser de acesso individual e será utilizado para acesso ao SUAP e assinatura de documentos eletrônicos, assim como para recebimento das notificações de cadastramento e solicitações de assinaturas.

Dados da Empresa/Instituição

Razão Social:	GENTE SEGURADO S/A		
CNPJ:	90.180.605/0001-02	E-mail Oficial:	juridico.licitacao@genteseguradora.com.br
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Bairro:	CENTRO
Cidade:	PORTO ALEGRE	Estado (UF):	RS
		CEP:	90020-060

Por meio deste documento e do credenciamento de acesso de Usuário Externo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto nº 8.539/2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o IFSul, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- III. a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SUAP, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- IV. a consulta periódica ao SUAP, a fim de verificar o recebimento de solicitações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
- V. as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VI. a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) cópia de documento comprobatório de representação legal;
- c) este formulário, que deverá ser preenchido e assinado com autenticação: i) via reconhecimento de firma em cartório; ou ii) via assinatura digital com certificação ICP-Brasil; ou iii) administrativa por servidor do IFSul.

Cidade/UF **PORTO ALEGRE**, **20** de **AGOSTO** de **2020**

Assinatura do Usuário Externo